



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. Marcos Pollon)

Acrescenta inciso XIX ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) de mãe trabalhadora responsável pelo sustento da família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 20.....
.....

XXIII - nascimento de filho, no caso de mãe trabalhadora que dependa, para o seu sustento, unicamente de si própria, hipótese em que será liberado o saldo existente na sua conta vinculada.

.....”

(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) representa uma poupança relevante para os trabalhadores. Observamos que há uma lacuna a ser preenchida em relação à liberação dos saldos do FGTS: as mães solteiras,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

viúvas ou com maridos desempregados ou sem renda, que são as únicas responsáveis pelos encargos e gastos necessários aos cuidados das crianças, necessitam de uma alternativa justa para a liberação desses recursos.

Nesses casos, o FGTS poderia ser utilizado para trazer tranquilidade financeira para as mães e dar às crianças melhores condições de desenvolvimento. A finalidade, portanto, é que os recursos cheguem aos seus reais proprietários e beneficiários de forma oportuna, maximizando os benefícios desse crédito.

A legislação referente ao FGTS inclui uma série de dispositivos no artigo 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que contemplam a liberação dos depósitos existentes. No entanto, muitas vezes, esses recursos são usados somente em situações como demissão sem justa causa, aposentadoria ou aquisição de casa própria.

Com base na proposta em tela, sugerimos que o FGTS seja liberado no primeiro ano de vida da criança, para as mães que estejam responsabilizadas integralmente pelo seu sustento e dos seus dependentes. As exigências de comprovação cabíveis, conforme o caso, podem ser fixadas na regulamentação da lei.

Essa medida é importante para aprimorar a legislação do FGTS e garantir que esses recursos sejam utilizados de forma adequada. Contamos com o apoio dos nossos colegas para a aprovação desta iniciativa.

Sala das sessões, em 20 de março de 2023.

Deputado Federal Marcos Pollon

PL-MS

